



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. FRED COSTA)

Revoga a Lei nº 13.922, de 4 de Dezembro de 2019, que “Institui o Dia Nacional do Rodeio”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga a Lei nº 13.922, de 4 de Dezembro de 2019, que “Institui o Dia Nacional do Rodeio”.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 13.922, de 4 de Dezembro de 2019, que “Institui o Dia Nacional do Rodeio”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, para tristeza e espanto de toda a sociedade brasileira, foi sancionada a Lei nº 13.922, de 4 de Dezembro de 2019, que “Institui o Dia Nacional do Rodeio”.

Não bastasse o absurdo da matéria em si, tendo em vista a violência a que o animal de rodeio é submetido, tem-se que a data comemorativa escolhida foi o dia 4 de outubro de cada ano, data que é mundialmente conhecida como o Dia Mundial dos Animais!

No texto original da Câmara dos Deputados, o autor do projeto justifica a iniciativa afirmando que o projeto

Pretende instituir o Dia Nacional do Rodeio, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano, em **alusão ao dia dos Animais**, mesma data em que **também se**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

celebra o dia de São Francisco, que é santo protetor dos animais [grifo nosso].

Ora, não poderíamos deixar de manifestar nosso repúdio tanto em relação ao projeto, agora transformado em Lei, quanto em relação à justificativa, uma vez que escolher o Dia Mundial dos Animais como data representativa para uma atividade cruel e de maus tratos é ultrajante!

E mais: citar São Francisco de Assis para defesa do rodeio é, no mínimo, desconhecimento básico de sua vida e de seus princípios.

Mais correto seria instituir o dia 1º de abril como data propícia para esta comemoração, já que essa data é conhecida como “Dia da Mentira”, ou quem sabe o dia 32 de janeiro, dia a ser inventado para representar a comemoração de todos os absurdos comemorativos criados para se ganhar dinheiro ou riso fácil em cima da dor e do sofrimento dos animais.

Nesse sentido, nosso projeto pretende revogar esta Lei que nem deveria ter sido aprovada por este Parlamento, na esperança de restaurar o mínimo de sensibilidade e respeito, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para deliberação dessa matéria.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **FRED COSTA**
PATRIOTA - MG



* C D 1 9 0 9 5 0 3 9 6 2 0 0 *